Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º **PGE/SMGP-0145/2026**

ACESSO COMPRASGOV n.º **0087/2026**

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI (19.008.157663/2026-09)

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS (14.133/2021)

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. **INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

1.1. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos utilizados na limpeza de instrumentais cirúrgicos**.

1.2. Valor total estimado da contratação: **R$ 22.463,21 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**

1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: **PA/SMGP-0335/2026**

1.3. Caso haja inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo, conforme item 1.2.1.

2. **LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

DATA DO CERTAME E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **14/12/2026 às 13h00min**
LOCAL DO CERTAME: Sessão pública eletrônica: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

2.1. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o Edital: **07/12/2026** às 23h59min.

Responsáveis pelo certame, conforme Portaria **n.º** 0014/2026	
Pregoeiro	**Rhian Bragantine Ferreira**
Equipe de apoio	**Joice dos Santos** e **Lúcia Helena Gil**
Contato	Responsável - (43) 3372-4389 (das 12h00 às 18h00)
E-mail	licita@londrina.pr.gov.br

2.2. Órgão contemplado: **AMS/FMSL - Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Londrina**

2.2.1. Solicitação atendida n.º: **0208/2026 (19226259)**

2.2.2. Dotação orçamentária: **19552732**

3. **MINUTAS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços: **SIM**

3.2. Minuta da **Ata de Registro de Preços**

4. **PARTICIPAÇÃO ME/EPP**

4.1. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: **SIM**. Regularização tardia.

4.2. Lotes Exclusivos para ME/EPP: **SIM**, os lotes exclusivos para ME/EPP estão informados no item 1.2.1.

4.3. Caso haja lotes exclusivos para MPEs, para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

5. **AMOSTRA**

5.1. **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA (FOLDER/PROSPECTO)**

5.1.1. Deverá ser apresentada amostra para todos os itens.

5.1.2. **Regras para avaliação das amostras:**

A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar estará obrigada à apresentação de amostra por meio de folder/catálogo/ficha técnica sob pena de desclassificação do certame.

Se os documentos técnicos (como folders, catálogos ou fichas técnicas) não forem suficientes para comprovar a qualidade, as especificações ou a conformidade de um produto, a administração exigirá amostra física.

A apresentação da amostra deverá ser da seguinte forma:

- Amostra devidamente identificada, com o nome do fornecedor, especificação do item, número do lote relacionado no edital e nº do processo licitatório.

- A empresa que efetuar a proposta mas não enviar a amostra até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.

- Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Termo, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

- As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Autarquia Municipal de Saúde, onde será verificado o atendimento integral do item apresentado ao descritivo exigido pelo processo licitatório.

- Os resultados obtidos nestes testes e a verificação técnica das amostras serão apresentadas em forma de parecer técnico, através de documento SEI - Licitação: Análise de Amostras, elaborado pela Equipe Técnica da AMS.

Quando das avaliações qualitativas das amostras entregues pelos fornecedores vencedores em seu respectivo lote, utilizar-se-ão, os seguintes parâmetros:

- APROVADO: Para ser aprovada, as amostras devem atender todos os requisitos, a saber:

- Atender as especificações constantes do edital;

- Atender a legislação vigente, quando aplicável.

- REPROVADO: Para ser reprovada, a Equipe Técnica da AMS considerar-se-á o não atendimento de quaisquer um dos requisitos exigidos, como:

- Não atendimento as especificações constantes no Edital, sendo reprovado em uma das análises **quanto ao tamanho ou dimensões, material ou composição e compatibilidade, quando for o caso,** assim como outras especificações de cada item.

5.1.3. **Local e prazo de entrega das amostras:**

Folder: O envio deverá ser feito junto com a proposta, através do Compras.gov, em **até 03 (três) hora**s após a solicitação do pregoeiro.

Física: As amostras (física) dos produtos deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias** úteis na CENTROFARMA, situado na Rua Amapá, n.º 700, Londrina/PR, de segunda à sexta-feira entre horário das 08h00 às 16h00 horas.

5.1.4. **Prazo para avaliação das amostras:**

O referido parecer poderá ser emitido em 03 (três) dias úteis após a apresentação da amostra.

5.1.5. **Servidor(es) responsável(eis) para análise de amostra:**

O servidor responsável pela análise de amostra será: Erika Fermino Tudisco de Carvalho, matrícula 14.539-4, unidade SEI AMS GUPPA, telefone: (43) 3372-9488

6. PROPOSTA

Critério de julgamento: **Menor Preço**	**Modo de disputa: Aberto na Forma Eletrônica**
Ponderação de Técnica e Preço: **NÃO**	**Ordem das etapas: Rito Procedimental Comum**
Intervalo mínimo entre lances: **R$ 0,01 (um centavo)** em relação ao melhor lance ou proposta	
Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com **até 02 (duas) casas decimais**, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.	

6.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no Edital;

6.1.2. Marca e modelo.

6.2. Somente serão aceitas as propostas com **quantitativo total do lote**, sendo vedada a participação com oferta inferior ao limite máximo do Edital.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. **No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento, observando-se que:**

7.1.1. O estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial possua todas as alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

7.1.2. Que conste instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador.

7.2. **Caso algum dos documentos, solicitados neste Edital, não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, **que serão válidas desde que estejam atualizadas**, referentes a:

8.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

8.1.2. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

8.1.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;

8.1.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina/PR (https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa);

8.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e

8.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

8.2. **São documentos específicos:**

I - Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme art. 21 da Lei Federal n.º 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

II - Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme art. 50 da Lei Federal n.º 6.360 de 23 de setembro de 1976;

III - Cópia ATUALIZADA do Registro/notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro, art. 12 da Lei Federal n.º 6.360 de 23 de setembro de 1976.

Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante. Caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria e/ou objeto.

8.3. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no item 18 do Caderno de Normas.**

8.4. A licitante deverá manter a regularidade habilitatória durante todo o certame, e no caso da impossibilidade para emissão e saneamento do documento, a licitante será notificada para envio do documento regularizado em até 24 (vinte e quatro) horas prorrogáveis, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

9. DECLARAÇÕES

9.1. A licitante deverá apresentar **Declaração de atendimento ao art. 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao art. 204, inciso I da Lei Municipal n.º 4.928/92**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao participar deste certame, a licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas abaixo, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito:

9.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

9.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

9.2.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

9.2.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

9.2.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.2.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.2.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

9.2.8. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante; e

9.2.9. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

9.2.11. Que não encontra-se em estado falimentar.

9.3. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação

10. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

10.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30);

10.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

10.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

10.6. Quem, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: **SIM**

10.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

11. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório", observando-se no que couber as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os arts. 184 a 197 do Decreto Municipal n.º 1.462/2022.

11.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

11.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

11.4. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do Decreto Municipal n.º 007/2019.

11.5. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	P
I	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento)
		Impedimento de licitar ou cont
II	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) s
		Impedimento de licitar ou cont
III	Não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) s
IV	Deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento)
V	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento)
		Declaração de Inidoneidade pa
VI	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento)
VII	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento)
		Declaração de Inidoneidade pa
VIII	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento)
		Declaração de Inidoneidade pa
IX	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento)
		Declaração de Inidoneidade pa
X	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento)
		Declaração de Inidoneidade pa
XI	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento)
XII	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento)
		Impedimento de licitar ou cont
XIII	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou cont

11.6. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos arts. 17 à 19, do Decreto Municipal n.º 007/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Definições

12.2. Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação

12.3. Critérios de Desempate

12.4. Negociação

12.5. Recursos e Contrarrazões

12.6. Adjudicação e Homologação

12.7. Disposições Gerais

12.8. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP n.º 86.015-901.

12.9. Normas: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.462/2022 e Lei Municipal n.º 12.079/2014 (com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 13.618/2023).

12.10. Legislação especial: **SIM**

I - Lei Estadual n.º 13.331 de 23/11/2001, art. 63 – Incisos X e XLIV

II - Resolução SESA n.º 165/2016.

12.11. Aprovação jurídica: **Despacho Terminativo n.º 2785/2026**

12.12. Veículos de publicação:

a) TCE - Site www.tce.pr.gov.br;

b) PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;

c) WEB - Página Oficial do Município na Internet, site http://www.londrina.pr.gov.br;

d) COMPRASNET - www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 987667;

e) JOM - Jornal Oficial do Município, site http://www.londrina.pr.gov.br;

f) DOU - Diário Oficial da União, seção 3;

g) WEB FOLHA - Diário Oficial de Londrina - Folha de Londrina.

ANEXOS

ANEXO I

1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. Prazo de entrega: Será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

1.2. Prazo de execução: Será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, com possibilidade de prorrogação em caso de aceite pelas partes contratante e contratada.

1.3. Local de entrega ou execução: CENTROFARMA - Rua Amapá, n.º 700, CEP 86.026-440, Londrina/PR.

1.4. Garantia exigida do objeto: Será de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto.

I - Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o art. 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

II - O acionamento da garantia será efetuado por servidor municipal. O fornecedor deve prestar garantia do item, responsabilizando-se por entregá-lo em perfeito estado de conservação e em condições imediatas de funcionamento.

III - A garantia acima citada, por conta do fornecedor, não se confunde com a garantia concedida pelo fabricante, não podendo uma ser substituída pela outra. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou montagem incorreta.

IV - Correrão por parte do fornecedor todas as despesas com mão de obra relacionada à substituição do item ou seus componentes com defeito de fabricação dentro do prazo de garantia. A garantia inclui a substituição do item ou de seu componente defeituoso no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem que isto implique em quaisquer ônus para o Município. Caso ocorra a necessidade de substituição do item ou de seu componente, este deve ser idêntico com as especificações descritas neste formulário de demanda ou modelo superior ao licitado, novo e sem uso. Sem prejuízo das demais cominações legais, o fornecedor está sujeito à responsabilidade decorrente do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02) e àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

1.5. Condições de assistência técnica: Assistência técnica deverá ser ofertada durante a garantia do objeto, com acionamento por telefone ou e-mail, com prazo de até 03 (três) dias para que a empresa retire o objeto e até 07 (sete) dias para execução do serviço e sua respectiva entrega, após a notificação.

1.6. Nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, dentro do prazo de validade da ata.

2. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Erika Fermino Tudisco de Carvalho, matrícula 14.539-4, unidade SEI AMS GUPPA, telefone: (43) 3372-9488.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

Modelos sugeridos de declaração e de procuração

ANEXOS

ETP - Estudo Técnico Preliminar - DISPENSADO, conforme § 1º, art. 22 do Decreto Municipal n.º 1.462/2022
TR - Termo de Referência
Demais documentos da fase interna (60.019028/2026-53)

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 19/11/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: c2e13066996010792f82

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19786514** e o código CRC **3D13DB2D**.